

LEI Nº 41/93.

Certifico que a Lei Nº 41/93
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 38
16 de julho de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, À ASSINAR CONVÊNIO COM O BEMGE (BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagoa Grande, autorizado à assinar convênio com o BEMGE (BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), para implantação de uma agência bancária em Lagoa Grande.

Art. 2º - Ficam ratificadas todos os termos, cláusulas e condições do referido convênio, inclusive no tocante as despesas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de julho de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão:
Prefeito Municipal.


Cassimiro Galvão Filho.
Secretário Municipal.